
	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>		
<p><b>Autor:</b> Dep. Wilson Santos</p>		

Fica modificado o Art. 1º do Projeto de Lei nº 276/2024, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído na rede pública estadual de ensino, a obrigatoriedade do uso do uniforme escolar.

§ 1º A exigência do uso do uniforme escolar somente poderá ocorrer após a doação a todos os alunos da Rede Estadual de Ensino.

§ 2º Para resguardar o direito fundamental de acesso à Educação, nos termos do art. 5º, § 2º, e do art. 205, ambos da Constituição Federal, cada unidade escolar deverá possuir kits de uniformes reservados para os alunos que não estiverem devidamente uniformizados para adentrarem às unidades escolares.

§ 3º Fica permitida a utilização de camisetas personalizadas para as turmas de 9º ano do ensino fundamental e 3º ano do ensino médio, desde que custeados pelos responsáveis e/ou pelos próprios alunos matriculados nas séries/anos em questão, podendo o modelo personalizado substituir o uso da camiseta fornecida pelo Poder Executivo."

## JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo resguardar o direito fundamental de acesso à educação previsto no art. 5º, § 2º, e no art. 205, ambos da Constituição Federal.

Além disso, visa garantir a exceção para as turmas de 9º anos do ensino fundamental e 3º anos do ensino médio, que façam seus uniformes (camisetas) personalizadas, mantendo o restante do uniforme no padrão previsto.

Para tanto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação desta proposição.



**Estado de Mato Grosso**  
Assembleia Legislativa



Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 12 de Março de 2024

**Wilson Santos**  
Deputado Estadual